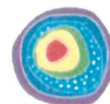




ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Escola de Dança do Funchal

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

Atelier de Dança Música e Artes – ADMA – Unipessoal: Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: – Atelier de Dança Música e Artes – ADMA – Unipessoal: Lda., contribuinte fiscal n.º 511274688, com sede na Rua Aspirante Mota Freitas, n.º 14, 9060-197 Funchal, representada neste ato por Maria Vanessa Andrade Fernandes, na qualidade de Sócia-Gerente, adiante designada por **Escola de Dança do Funchal** ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A **Escola de Dança do Funchal** tem como objetivo sensibilizar as crianças, jovens e adultos para diversas atividades artísticas na área das artes performativas, como complemento à formação escolar e profissional de cada indivíduo, e oferecer um ensino de qualidade na área da Dança, do Teatro e do Canto possibilitando uma futura carreira nestes ramos, ou simplesmente desenvolver o gosto e apreço pelas Artes do Espetáculo e interesse cultural;
- d) A **Escola de Dança do Funchal** oferece aulas de dança a partir dos 3 (três) anos de idade – Cursos Livres, sob orientação da Royal Academy of Dance, e o Ensino Artístico Especializado



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Escola de Dança do Funchal

- de Dança do 5º ao 12º ano de escolaridade, em regime de articulação com as escolas de ensino regular, sob tutela da Secretaria Regional de Educação;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a **Escola de Dança do Funchal**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **Escola de Dança do Funchal**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Escola de Dança do Funchal** compromete-se a:

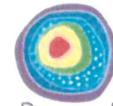
1. Oferecer 50% de desconto no valor da inscrição e 10% de desconto no valor das mensalidades dos Cursos Livres (atividades extracurriculares), aos familiares diretos (filhos e netos) dos contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados.;

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Escola de Dança do Funchal

obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.

3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano letivo, de setembro de 2019 a julho de 2020, dando-se por terminado a 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Escola de Dança do Funchal

Maria Vanessa Andrade Fernandes
Telefone: 917567549 | 960411951
E-mail:
projectos.escoladancafunchal@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 23 de setembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Escola de Dança do Funchal

Pela Primeira Outorgante

Paula...

Pela Segunda Outorgante

Carla Luísa Fidalgo de Sousa...